

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item, conforme condições e especificações evidenciadas no instrumento.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22 de abril de 2026 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
3	DA ÁREA SOLICITANTE.....	3
4	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.....	6
7	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
8	DA PROPOSTA.....	10
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
11	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
12	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	18
13	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	18
14	DO EMPATE FICTO	20
15	DA NEGOCIAÇÃO.....	21
16	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	21
17	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	22
18	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	23
19	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	25
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	27
23	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	27
24	DA FISCALIZAÇÃO.....	27
25	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	28
26	DO PAGAMENTO.....	28
27	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
28	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	31
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	66
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
	ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS.....	85

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item, conforme condições e especificações evidenciadas no instrumento.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlat Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 12 do Termo de Referência.
- 2.5.1 Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.
- 2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icisnep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou

entes públicos;

5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.

5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:

5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

- 6.1 Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis - custos explícitos (alocação de

pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superiores.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de mais de 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida

por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais "itens clones/espelhos" e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentadas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
(GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, conseqüentemente, aos mais de 100 (cem) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo

afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

Estão asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, para concorrência em todos os itens.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA PROPOSTA

8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O licitante deverá indicar na proposta:

8.9.1 A marca do item, quando aplicável;

8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 For incompatível com objeto licitado.

8.10.2 Não se refira à integralidade do item.

8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

- 9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

- 9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a

disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

10.9.1.1 Para fins do disposto no item 10.9.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de Equipamentos e Acessórios Médicos.

10.9.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

10.9.2.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

10.9.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

10.9.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

10.9.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

10.9.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

10.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.10.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.10.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 10.10.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.10.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 10.10.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.10.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.10.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.10.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.10.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 10.10.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 10.10.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos

termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.10.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.
- 13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.
- 13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14 DO EMPATE FICTO

- 14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se

enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

15.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão

registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

16.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

16.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando esta disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.1.1.2 Julgamento das propostas;

18.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

18.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

18.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3 O recurso de que trata os subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 18.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 18.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 18.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 18.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 18.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

21.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

21.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

21.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 21.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 21.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 21.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 21.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 21.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 21.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 21.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 21.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
 - 21.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 21.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar

acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 22.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

- 22.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- 22.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1 Por razão de interesse público;

22.4.2 A pedido do fornecedor, ou

22.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 23.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

24 DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

25 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

25.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012 e 4.4.90.52.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

25.1.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste certame, referentes aos municípios coparticipantes, serão cobertas por dotação específica nos orçamentos de cada município, referentes ao exercício de 2026 e nos anos seguintes.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

26.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

26.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

26.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

- Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 27.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 27.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 27.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 27.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 27.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 27.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 27.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 27.2.1 Advertência;
 - 27.2.2 Multa;
 - 27.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 27.4 A sanção prevista no subitem 27.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5 A sanção prevista no subitem 27.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no

item 27.3.

27.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 27.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

27.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

27.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

27.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

27.7 A sanção prevista no subitem 27.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8 A sanção prevista no subitem 27.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.9 A sanção estabelecida no subitem 27.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

27.10 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 27.2.2.

27.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

27.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

28.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

28.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

28.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

28.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

28.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

- 29.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 29.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 29.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
- 29.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 29.7 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.
- 29.7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.
- 29.7.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.
- 29.7.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.

- 29.7.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.
- 29.7.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.
- 29.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 29.9 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 29.10 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 29.10.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhões, Guaxupé, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.
- 29.10.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida



Resolução.

- 29.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 29.15.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 29.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 29.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 29.15.4 Anexo IV - Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios.

São Joaquim de Bicas/MG, 26 de março de 2026.

Januária Medeiros
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item, conforme condições e especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 105 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibiraci, Ibitité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapeverica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de

Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigoão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos da Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá, Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Como um instrumento racionalizador procedimental, o Consórcio Público ICISMEP se depara com demandas das mais diversas naturezas, para o estabelecimento de processos licitatórios voltados ao suprimento de desígnios administrativos, técnicos e também assistenciais.

Concernente aos aspectos de assistência à saúde, estão intimamente vinculados os equipamentos e acessórios clínicos, que necessitam de substituição periódica devido à depreciação tecnológica, desgaste natural pelo uso contínuo, ou mesmo para a equipagem de novos consultórios e salas de triagem em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

Desta forma, o presente instrumento tem por finalidade a formalização destas aquisições pontuais, segundo as demandas específicas dos entes consorciados que manifestaram interesse na aquisição.

Faz-se mister, inicialmente, salientar sobre a definição de humanização hospitalar, conceito tal que está intimamente ligado à disponibilidade de recursos tecnológicos em uma unidade de saúde. A humanização diz respeito ao conjunto de valores, técnicas e instrumentos que promovem a qualidade nas relações e no atendimento, garantindo a segurança do paciente e a precisão diagnóstica necessária para a correta conduta terapêutica.

Fração primordial do cuidado ao atendimento humanizado pode ser definida pela confiabilidade do diagnóstico e da monitorização, processos que dependem diretamente de equipamentos clínicos em perfeito estado de funcionamento e calibração, assegurando assim a integralidade do cuidado e a segurança do paciente.

Além da atenção ao atendimento humanizado, o aspecto normativo também deve ser observado. Na tangente das resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observa-se que é dever de um EAS inspecionar a qualidade e a validade tecnológica dos equipamentos médicos presentes em sua infraestrutura. Isso se justifica

pela necessidade eminente de realizar substituições de tecnologias obsoletas, que podem comprometer a precisão dos exames ou a eficiência dos procedimentos.

Em face do apresentado, o objeto em questão visa realizar a aquisição de equipamentos e acessórios clínicos em suas diversas ramificações, conforme as especificações e diretrizes apontadas nas descrições dos itens.

A presente licitação abrangerá uma gama diversificada de equipamentos essenciais para a atenção primária e especializada, incluindo instrumentos de diagnóstico básico como esfigmomanômetros, estetoscópios e termômetros; equipamentos de avaliação sensorial como audiômetros, oftalmoscópios e otoscópios; além de itens de suporte à vida e emergência, como o Desfibrilador Externo Automático (DEA) e laringoscópios. Contempla-se também a aquisição de balanças antropométricas para diversos perfis de pacientes (adultos, pediátricos e obesos) e equipamentos de monitoramento fetal e de sinais vitais.

A diversidade de itens a serem adquiridos permitirá a modernização e adequação dos consultórios e unidades de saúde dos municípios consorciados, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e resolutivo para a população usuária do SUS, alinhado com os preceitos da humanização e das normas sanitárias vigentes.

Em suma, a aquisição destes equipamentos através desta tramitação representa um passo significativo na qualificação da assistência à saúde nos municípios consorciados ao ICISMEP. A substituição de aparelhos danificados ou descalibrados e a incorporação de novas tecnologias garantirão um atendimento mais célere e assertivo, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar de toda a comunidade.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para

contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa contratação, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de justificativa do parcelamento ou não da solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para adoção ou não do parcelamento do objeto quanto para o agrupamento ou não de itens, assegurando a proposta mais vantajosa, a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, de forma a possibilitar que mais de uma empresa seja contratada para o fornecimento de quantidades de um mesmo produto.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que não se justifica a divisão dos itens, e a licitação do objeto de forma concentrada (não parcelada) não restringe a competitividade, não havendo elevada complexidade, além de estarem amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos a participar do certame.

Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a economia de escala, permitindo que os fornecedores diluam custos operacionais e logísticos, apresentando propostas mais vantajosas à Administração. Assim, resta justificada a ausência de parcelamento, que não implica restrição à competitividade nem prejuízo à isonomia.

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo

lote, com o objetivo de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos produtos. Tal hipótese também não se aplica ao caso, uma vez que os itens possuem características próprias de aplicação, composição e dimensões, o que possibilita sua contratação de forma autônoma sem comprometer a funcionalidade, de modo que o agrupamento poderia, ao contrário, restringir a competitividade.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento e pelo não agrupamento revela-se mais adequada, garantindo racionalidade na condução da licitação, preservando a competitividade, promovendo a economicidade e observando os dispositivos legais aplicáveis.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados (Reserva Estratégica ICISMEP), de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

6.1 Metodologia de Disposição do Quantitativo ICISMEP

Informa-se que o quantitativo de habitantes por município foi extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE. Para fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente, destacam-se as tabelas abaixo:

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (Municípios Coparticipantes da IRP)

Municípios Consorciados e Coparticipantes
--

Municípios		Habitantes*
1	Perdigão	12.925
2	Barão de Cocais	32.264
3	Rio Manso	5.727
4	Mario Campos	16.546
5	Matozinhos	39.529
6	Nova Era	17.807
7	Arcos	43.653
8	Ibirité	178.713
9	Itaúna	102.500
10	Cláudio	31.936
11	São Domingos do Prata	17.771
12	Juatuba	32.726
13	Campo Belo	53.943
14	Igarapé	48.475
15	Ubá	107.222
16	Esmeraldas	91.573
17	Pará de Minas	102.844
18	Araújos	9.556
19	Florestal	8.386
20	São Joaquim de Bicas	36.496
21	Brumadinho	40.777
22	São Sebastião do Oeste	9.355
23	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.475
24	Ouro Preto	77.914
25	Contagem	651.718
26	Ouro Branco	40.411
TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS		1.823.242

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (Municípios Não-Coparticipantes)

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes		
Municípios		Habitantes*
1	Abaeté	23.161
2	Abre Campo	14.354
3	Alto Jequitibá	8.596
4	Barbacena	129.695
5	Bela vista de Minas	10.412
6	Belo Vale	9.012
7	Bom Despacho	53.995

8	Bonfim	7.672
9	Caeté	39.775
10	Camacho	2.851
11	Capitólio	10.991
12	Carangola	32.165
13	Carmo da Mata	11.291
14	Carmo do Cajuru	24.581
15	Carmópolis de Minas	18.498
16	Catas Altas	5.668
17	Conceição do Mato Dentro	24.559
18	Conceição do Pará	5.567
19	Confins	7.676
20	Congonhas	54.986
21	Conselheiro Lafaiete	137.980
22	Córrego Fundo	6.310
23	Crucilândia	5.633
24	Desterro de Entre Rios	7.900
25	Divino	21.329
26	Dom Joaquim	5.051
27	Estrela do Indaiá	2.750
28	Ferros	9.666
29	Formiga	70.668
30	Fortuna de Minas	3.207
31	Guanhães	33.434
32	Ibiraci	10.996
33	Igaratinga	11.252
34	Iguatama	6.845
35	Ipanema	20.181
36	Itabira	117.747
37	Itabirito	55.877
38	Itaguara	14.325
39	Itambé do Mato Dentro	2.175
40	Itapeçerica	21.462
41	Itatiaiuçu	13.603
42	Jaboticatubas	21.407
43	João Monlevade	83.360
44	Lagoa da Prata	53.583
45	Lagoa Santa	79.981
46	Leandro Ferreira	3.270
47	Luisburgo	7.195
48	Manhuaçu	96.545
49	Manhumirim	20.970
50	Mariana	64.058
51	Martinho Campos	14.461
52	Martins Soares	8.725
53	Mateus Leme	40.239



54	Nova Lima	119.142
55	Nova Serrana	112.910
56	Onça do Pitangui	3.027
57	Passa Tempo	8.696
58	Pedra do Indaiá	4.247
59	Pedro Leopoldo	64.910
60	Pequi	4.258
61	Piedade dos Gerais	5.175
62	Piracema	6.884
63	Pitangui	27.734
64	Pratápolis	8.534
65	Raposos	16.735
66	Rio Acima	10.626
67	Sabará	134.576
68	Sabinópolis	14.382
69	Santa Bárbara	31.756
70	Santa Luzia	229.483
71	Santana do Jacaré	4.246
72	Santo Antônio do Monte	28.358
73	São Gonçalo do Pará	12.192
74	São José da Varginha	4.677
75	Sarzedo	39.327
76	Senador Firmino	7.977
77	Simonésia	20.339
78	Taquaraçu de Minas	4.368
79	Vespasiano	136.826
	TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS	2.629.075

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos (Reserva ICISMEP), atende a apenas **41%** do total da população abarcada por este Consórcio Público.

Adota-se o **Índice de Cobertura Populacional** para definir a reserva. Este índice é calculado pela razão entre a população não-participante e a população participante:

$$\text{Fator de Proporcionalidade} = \frac{2.629.075 \text{ (Não-Participantes)}}{1.823.242 \text{ (Participantes)}} \approx 1,44$$

Contudo, para equilibrar a necessidade de reserva estratégica com a viabilidade econômica, o Consórcio aplicará um **Fator de Moderação de 50% (ou 0,5)** sobre o cálculo. O Fator de Cálculo Efetivo para a reserva ICISMEP será:

- Fator Efetivo = 1,44 x 0,5 = **0,72**

O quantitativo ICISMEP será, portanto, o **Total do Quantitativo Municipal multiplicado pelo Fator de Cálculo Efetivo (0,72)**, com arredondamento para o número inteiro subsequente.

ITEM	Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	Cálculo ICISMEP (Demanda × 0,72)	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
1	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto 22 à 32 Cm - Descritivo conforme o Termo de Referência.	2550	1.836,00	1.836	4.386
2	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto com Pedestal - Descritivo conforme o Termo de Referência.	512	368,64	369	881
3	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Grande - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1532	1.103,04	1.103	2.635
4	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal - Descritivo conforme o Termo de Referência.	326	234,72	235	561
5	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Pediátrico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	709	510,48	510	1.219
6	Aparelho de Pressão Arterial Digital 22 à 36 cm - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1079	776,88	777	1.856
7	Audiômetro clínico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	47	33,84	34	81
8	Bachal mobilizador de cabeça adulto Impermeável - Descritivo conforme o Termo de Referência.	144	103,68	104	248

9	Bachal mobilizador de cabeça infantil impermeável - Descritivo conforme o Termo de Referência.	108	77,76	78	186
10	Balança Antropométrica Infantil digital - Descritivo conforme o Termo de Referência.	522	375,84	376	898
11	Balança Antropométrica para Adultos 150 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	555	399,6	400	955
12	Balança Digital Antropométrica 200 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	429	308,88	309	738
13	Balança Para Obesos 300kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	235	169,2	169	404
14	Balança Pediátrica Antropométrica Mecânica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	173	124,56	125	298
15	Balança Portátil (Plataforma Digital) 150 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	555	399,6	400	955
16	Balança Portátil (Plataforma Digital) 200 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	512	368,64	369	881
17	Colposcópio Binocular - Descritivo conforme o Termo de Referência.	73	52,56	53	126
18	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	336	241,92	242	578
19	Detector Fetal de Batimentos Cardíacos - Descritivo conforme o Termo de Referência.	878	632,16	632	1.510

20	Escada em Alumínio com 7 Degraus - Descritivo conforme o Termo de Referência.	228	164,16	164	392
21	Estetoscópio Clínico Duplo Adulto - Descritivo conforme o Termo de Referência.	2210	1.591,20	1.591	3.801
22	Estetoscópio clínico duplo pediátrico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	786	565,92	566	1.352
23	Estetoscópio de Pinard - Descritivo conforme o Termo de Referência.	79	56,88	57	136
24	Foco/Refletor Clínico Com Pedestal - Descritivo conforme o Termo de Referência.	617	444,24	444	1.061
25	Laringoscópio de lâmina Curva - Descritivo conforme o Termo de Referência.	309	222,48	222	531
26	Laringoscópio de lâmina Reta - Descritivo conforme o Termo de Referência.	216	155,52	156	372
27	Lensômetro Digital Automático - Descritivo conforme o Termo de Referência.	13	9,36	9	22
28	Medidor de Cuff (Cufometro/ Cufflator) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	115	82,8	83	198
29	Nebulizador Inalador Hospitalar Portátil - Descritivo conforme o Termo de Referência.	209	150,48	150	359
30	Negatoscópio de 01 corpo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	366	263,52	264	630
31	Oftalmoscópio Binocular Indireto (OBI) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	67	48,24	48	115

32	Oftalmoscópio Direto - Descritivo conforme o Termo de Referência.	95	68,4	68	163
33	Otoscópio com Fibra Óptica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	712	512,64	513	1.225
34	Oxímetro de pulso/dedo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	2593	1.866,96	1.867	4.460
35	Termômetro analógico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	950	684	684	1.634
36	Termômetro Clínico Digital - Descritivo conforme o Termo de Referência.	5214	3.754,08	3.754	8.968
37	Termômetro Clínico por Infra vermelho - Descritivo conforme o Termo de Referência.	566	407,52	408	974
38	Termômetro de máxima e mínima - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1125	810	810	1.935

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 Tabela contendo a especificação do objeto a ser adquirido:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
-------------	------	-----------	---------	----------------------	-------------------------	-------

13328	1	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto 22 à 32 Cm- Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho adulto padrão para circunferências de 22 à 32 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0- 300 mmHg, não estéril, (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	1.836	2.550	4.386
13326	2	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto com Pedestal - Com pedestal, alta precisão e sensibilidade, haste em alumínio, rodízios antirruído, altura ajustável, visor plano grande (manômetro 0-300mmHg) tamanho mínimo 130mm permitindo fácil visualização, tubo em espiral longo de PVC com no mínimo 3 metros de comprimento para a braçadeira, compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira, pera e válvula, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro, manguito e pera em PVC anti-alérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	369	512	881
13327	3	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Grande - Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho adulto grande padrão para circunferências de 35 à 51 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300mmHg, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	1.103	1.532	2.635
13329	4	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal - Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho neonatal, dimensões circunferências de 60mm à 150mm, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300 mmHg, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	235	326	561
13330	5	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Pediátrico - Alta precisão e sensibilidade, braçadeira em nylon antialérgico e tratamento impermeável, fecho em velcro tamanho pediátrico para circunferências de 10 à 18 centímetros, manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade, válvula metálica precisa e fácil de ajustar, manômetro com fácil visualização com faixa de medição de 0-300mmHg, não estéril (REUTILIZÁVEL). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	510	709	1.219

13325	6	Aparelho de Pressão Arterial Digital 22 à 36 cm - Indicado para aferição de pressão arterial e pulsação. Braçadeira tamanho adulto circunferência de braço de tamanho aproximado de 22 a 36 cm, método de medição oscilométrico, faixa de medição de pressão de 0 a 300 mmHg, erro máximo 3mmHg para pressão e 5mmHg para pulsação. Display em LCD. Pilhas alcalinas AAA. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	777	1.079	1.856
13310	7	Audiômetro clínico – Equipamento utilizado para realizar toda a bateria de testes audiológicos, com alta frequência e fone de inserção. Audiômetro para diagnóstico completo por vias aéreas, ósseas e logoaudiométrica. Possuir 2 (dois) canais independentes e idênticos. Permitir a realização de testes por via aérea com módulo de alta frequência até 16 kHz ou 20 kHz, via óssea e campo livre. Saída para campo livre. Faixa de frequência via óssea de 500 a 4 kHz, com faixa de intensidade de -10 a 120 dB. Permitir a realização de exames de processamento auditivo central. Permitir a realização de logoaudiometria com estímulos binaurais, gravados através de microfone. Entradas externas mínimas: Microfone 1 e 2, Tape e CD (disco laser). Saídas mínimas: Fones direito e esquerdo para via aérea, via óssea esquerda e direita, campo livre 1 e 2, fones de alta frequência e fones de inserção. Ruídos para mascaramento de 125 a 16kHz: White noise, narrow band e speech noise, com intensidades de -10 a 120 dB. Interface para conexão com computador (cabo USB e software incluso). Possuir teste ABLB e Stenger; com display colorido de alta resolução (5.7 polegadas); Fonte de alimentação bivolt automática; armazenamento para 500 pacientes/ 50.000 sessões; Impressão direta externa ou interna ao equipamento (tipo térmica); Acessórios inclusos: Fones TDH-39, fones para alta frequência, fone de inserção, vibrador ósseo B17, pera de resposta, fone monitor com microfone do operador, microfone do paciente e cabo de força com padrão 2P + T. Apresentar conformidade com as normas de segurança IEC 60645-1 de 2012, IEC 60645-2 de 1993, ANSI 3.6 de 2010 e IEC 60601-1 de 2007. Apresentar manual de instruções completo na língua portuguesa. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	34	47	81
13093283	8	Bachal mobilizador de cabeça adulto Impermeável - Confeccionado em ABS, resistente a impactos. Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico, com regulagem de velcro e base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. Deve ser composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Impermeável, lavável, com base fixada na prancha medindo aproximadamente 40 x 26 cm, e laterais fixadas na base medindo aproximadamente 23.5 x 14 x 6 cm. Possuir orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	104	144	248
13093284	9	Bachal mobilizador de cabeça infantil Impermeável - Confeccionado em ABS, resistente a impactos. Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico, com regulagem de velcro e base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. Deve ser composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e	Unidade	78	108	186

		queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Impermeável, lavável, com base fixada na prancha medindo aproximadamente 39 x 24 cm, e laterais fixadas na base medindo aproximadamente 23 x 13 x 5 cm. Possuir orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
13312	10	Balança Antropométrica Infantil digital - Com capacidade máxima de até 15 kg e concha mínima de 540 x 290 mm. Balança eletrônica projetada para pesagens rápidas, simples e confiáveis. Capacidade máxima de 15kg. Com graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10g. Mostrador (display) digital com indicadores com, no mínimo, 5 dígitos. Bandeja com formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS ou polipropileno. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética ou silicone). Tensão de operação 110/220 Volts Bivolt automático. Função de tecla tara (zero) no painel frontal. Dimensões mínimas da concha: 540 mm x 290 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	376	522	898
13313	11	Balança Antropométrica para Adultos 150 Kg - Com capacidade para 150 kg. Com divisões em frações máximas de 100 g. Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	400	555	955
13311	12	Balança Digital Antropométrica 200 Kg - Capacidade máxima de 200 kg, com sensibilidade e reprodutibilidade de no máximo 50g; Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400	Unidade	309	429	738

		mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm.O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
13314	13	Balança Para Obesos 300kg - Possuir a capacidade de pesagem até 300kg com resolução mínima de 50g. Com as seguintes descrições mínimas: Possuir microprocessador; possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00 m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm; possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso; com display em segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação LED indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada; prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas 400x400 mm; base com tapete de borracha anti-derrapante; pés reguláveis em borracha sintética; Tensão de trabalho 110/220 Volts bivolt automático; Frequência de operação 50/60Hz; acabamento esmerado; Medidas mínimas do equipamento (CxLxA): 400x400x1000 mm. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	169	235	404
13315	14	Balança Pediátrica Antropométrica Mecânica - Capacidade de 15 kg com pesagem mínima 0,2 quilogramas, e divisões de 5 a 10 g; Bandeja com formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de inox, acrílico, plástico ABS ou polipropileno de dimensões mínimas de 540 x 300 mm; com capa de proteção acolchoada. Pés reguláveis em borracha sintética antiderrapante. Régua em latão cromado e cursor em aço inoxidável. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	125	173	298
13316	15	Balança Portátil (Plata-forma Digital) 150 Kg - Especificações: Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 4 dígitos. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Alimentação por pilhas ou baterias. Desligamento automático. Capacidade de pesagem de 150Kg. Indicador de pilha fraca. Indicador de sobrecarga (caso o peso do indivíduo ultrapasse a capacidade de pesagem da balança) o mostrador (display) deve apresentar mensagem de erro ou mensagem de sobrecarga ao invés de apresentar o valor da capacidade máxima de pesagem). Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 50g. Dimensões da	Unidade	400	555	955

		balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
13317	16	Balança Portátil (Plataforma Digital) 200 Kg - Fabricação exclusiva para pesagem de pessoas. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de 200 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Dimensões da balança de no mínimo 25cm x 35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.) e resistente ao uso frequente. Pés revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). Função da tecla TARA (zero). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL (Instituto Nacional de Metrologia/ Diretoria de Metrologia Legal) com selo afixado de verificação do Instituto de Pesos e Medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	369	512	881
13318	17	Colposcópico Binocular - Com as seguintes características mínimas: Cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado. Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação da estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual. Macro regulagem de altura entre a mínima de 85 até a máxima de 130cm e a micro regulagem de altura por meio de alavanca lateral. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300mm. Diâmetro do campo de visão: 22mm e campo iluminado de 40mm. Oculares: grande angular 12,5 x, uma fixa, outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável. Aumento fixo de 16 vezes. Filtro móvel de luz verde. Alimentação elétrica com chave seletora para escolha entre 110 ou 220V, 50/60 Hz. Iluminação através de lâmpada halógena 6V, 20W ou LED. Regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou "dimmer". Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Estante de pedestal com 03 rodízios. Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão. Distância interpupilar regulável. Com prismas e lentes de cristal. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância	Unidade	53	73	126

		Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
13262	18	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Equipamento portátil, compacto, leve. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Protocolo de RCP em conformidade com a Guideline 2015. Possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas tais como arritmias malignas, TV E FV, que necessitam de desfibrilação automática e imediato. Instruir o socorrista através de comandos de texto e voz. Compensação automática da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente. Deverá exibir no display de cristal líquido colorido o traçado do eletrocardiograma (ECG), o status da bateria, a frequência cardíaca, o tempo de RCP e o contador de choques. Deverá ter BIP audível para instruir o socorrista na frequência das compressões torácicas. Alarmes sonoros e visuais de bateria fraca. Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Deve ser equipado com bateria com vida útil de no mínimo 4 anos, e autonomia mínima para até 100 ciclos de disparos em carga máxima. Modo de desfibrilação com carga limitada em até 100 Joules para uso pediátrico e mínima de 150 Joules para uso adulto. Grau de proteção IP 55 ou superior, contra entrada de sólidos e líquidos. O equipamento deverá ser capaz de gravar dados do paciente, compatível com ambiente Windows para registro e interpretação dos dados coletados. A transferência dos dados poderá ser realizada por conexão USB ou infravermelho, ou bluetooth. O peso do equipamento com bateria deverá ser de aproximadamente 3,0 KG. Deverá acompanhar uma bolsa para alojar o Desfibrilador, com material de longa duração e resistente a abrasão, cortes e rasgões. Com compartimento para acessórios e compartimento para alojar os materiais utilizados em BLS. Suporte para alça de ombro regulável e metrônomo interno para auxiliar a marcação do ritmo da massagem cardíaca. Acessórios: 05 Pares de eletrodos adesivos adulto/pediátrico. 01 bolsa profissional para transporte. 01 Manual do usuário. O Desfibrilador Externo Automático deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	Unidade	242	336	578
13319	19	Detector Fetal de Batimentos Cardíacos - Equipamento de detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultrassom através de transdutor e alto-falante embutido. Deve apresentar as seguintes características mínimas: Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 0 a 250 bpm. Com controle de volume e tonalidade; Desligamento automático após 5 minutos sem uso; Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentação por bateria recarregável com carregador bivolt incluso; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia. Potência de Áudio de 1000 mW; equipado com Alarme para Bradicardia e Taquicardia; permitindo uma Profundidade	Unidade	632	878	1.510

		do Feixe Ultrassônico de 200mm e/ou superior; Possuir Suporte lateral para acoplar transdutor; frequência de operação aproximada 2,0MHZ. Acompanhar Fone de ouvido, Transdutor, Gel, bolsa para transporte e demais acessórios que compõe o equipamento. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601- 1. Apresentar Catálogo e Manual em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
13093285	20	Escada em Alumínio com 7 Degraus - Escada em alumínio 7 Degraus. Descrição: Escada com 7 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade; possuir travamento automático na plataforma superior; pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; leve com maior durabilidade; capacidade de peso: 120kg. Garantia De 01 ano. Dimensões aproximadas da escada aberta: Altura: 1,82m; Comprimento: 1,20m e Largura: 51cm. Dimensões aproximadas da escada fechada: Altura: 2,09m; Comprimento: 51cm e Largura: 10cm. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	164	228	392
13331	21	Estetoscópio Clínico Duplo Adulto - Constituído de receptor duplo (diafragma e campânula) para sons de baixa e alta frequência; Headset dispositivo de fechamento do receptor; tubo transmissor em PVC de peça única resistente para maior eficiência na condução do som; hastes em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo "Y"; olivas em silicone macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo selamento acústico; equipamento indicado para a ausculta de ruídos corporais no exame clínico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	1.591	2.210	3.801
13332	22	Estetoscópio clínico duplo pediátrico - constituído de receptor duplo (diafragma e campânula) para sons de baixa e alta frequência; Headset dispositivo de fechamento do receptor; tubo transmissor em PVC de peça única resistente para maior eficiência na condução do som; hastes em aço inox resistente e flexível na curvatura do tubo "Y"; olivas em silicone macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo selamento acústico; equipamento indicado para a ausculta de ruídos corporais ao exame clínico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	566	786	1.352
13093286	23	Estetoscópio de Pinard - Equipamento para detectar batimento cardíaco do feto, instrumento em forma de "corneta" (cone); material de confecção: alumínio de alta qualidade. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	57	79	136
13320	24	Foco/Refletor Clínico Com Pedestal - Com as seguintes especificações mínimas: Refletor parabólico, base em tripé, coluna receptora em tubos redondos, altura regulável por haste telescópica cromada e flexível. Iluminação de LED com lâmpada de 50W. Possui alimentação em série isolada de acordo com as normas	Unidade	444	617	1.061

		de segurança elétrica IEC 601-1. Altura regulável: mínima de 1,10m e máxima de 1,60m; Tensão de alimentação (110 / 220 bivolt); rodízios de diâmetro aproximado de 2". Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.				
14739	25	Laringoscópio de lâmina Curva - Laringoscópio, adulto e pediátrico c/ fibra óptica embutida selada curva, constituída em aço inox acab. anti-reflexo, cabo em aço inoxidável/latão cromado adulto/infantil, compatível com a norma iso 7376, com encaixe para laminas para laminas no padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, com curvas nº 0 85 mm, 1 92 mm, 2 110 mm 3 130 mm 4 155 mm, 5 175 mm de comprimento autoclavável, com lâmpada de led, com pino sem pontos de solda, acondicionado em acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo), inclui: garantia 01 ano, identificação p/ rastreabilidade, manual operacional, assistência técnica, prazo e local de entrega. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	222	309	531
14738	26	Laringoscópio de lâmina Reta - Laringoscópio, adulto e pediátrico c/ fibra óptica embutida selada reta, constituída em aço inox acabamento antireflexo, cabo em aço inoxidável/latão cromado adulto/infantil, compatível com a norma ISO 7376, com encaixe para laminas no padrão internacional, transmissão de luz por fibra óptica, com retas nº 00 66mm,0 78 mm, 1 100 mm 2 155 mm 3 195mm, 4 205 mm de comprimento, autoclavável a 134°C, com lâmpada de led, com pino sem pontos de solda, acondicionado em material que garanta a integridade do produto (estojo). Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	156	216	372
13321	27	Lensômetro Digital Automático - capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato dura e macia e de óculos de sol, lentes simples, bifocais, multifocais, lentes com diâmetros aproximados de 16 a 80 mm. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica aproximada: 0 a +/- 25D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica aproximada: 0 a +/- 10D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações aproximadas de 1°); Adição aproximada: 0 a +10D (com gradações aproximadas de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática aproximadas: 0 a 10 (com gradações aproximadas de 0,01/0,12/0,25); distância interpupilar aproximada: 42 ~ 82 mm; impressora térmica incorporada; Fonte luminosa: LED, comprimento de onda aproximado na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV aproximada de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares); Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD ou LED colorido de aproximadamente 6" (seis polegadas), capacidade de inclinação aproximada de 0° a 50; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232 e 01 entrada USB; Fonte de alimentação: 127 – 220 volts 60 Hz, bivolt automático. Acessórios: Mesa elétrica e todos os cabos, partes, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento instantâneo do equipamento. Manual de operação e manual de serviço em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo	Unidade	9	13	22

		INMETRO. Quando aplicável.				
13333	28	Medidor de Cuff (Cufometro/ Cufflator) - Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff / balonete da prótese endotraqueal, com variação de escala de 0 a 120 cm H2O. Monitor de pressão integrado com indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Possuir mostrador vedado por tampa de acrílico transparente. Pêra em formato anatômico, em material látex flexível atóxico, com objetivo de insuflar o cuff (balão) da sonda. Monitor de pressão integrado. Possuir escala em codificação por cores para indicar as faixas da pressão de cuff. Acompanhar: bolsa para transporte, tubo de conexão, pêra, e todas as mangueiras ou acessórios indispensáveis ao uso do equipamento. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	83	115	198
13093287	29	Nebulizador Inalador Hospitalar Portátil – Com 4 saídas, bivolt automático, com 8 máscaras anatômicas, flexíveis e atóxicas 4 adulto e 4 infantil; elásticos reguláveis; baixo nível de ruído; baixo consumo de energia; garantia mínima de 1 (um) ano. Embalagem contendo compressor, máscaras adulto e infantil, 04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros (encaixe e rosca); micronebulizador, extensão, filtro de ar e manual de instruções. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	150	209	359
13322	30	Negatoscópio de 01 corpo - para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea com potência total de 30W, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco branco leitoso, com fixador de radiografia por canaletas de aço, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fosfatização sob imersão secagem em estufa; Dimensões mínimas aproximadas: 75 cm de comprimento x 50 cm de largura x 10 cm de espessura; Bivolt automático. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	264	366	630
14563	31	Oftalmoscópio Binocular Indireto (OBI) - Equipamento portátil, construído em material leve e resistente, com sistema ajustável e de fácil fixação à cabeça do operador. Deve possuir sistema de iluminação através de LED com intensidade ajustável, filtros de segurança integrado contra os raios nocivos de UV e IR, distância pupilar ajustável: aproximadamente 48 a 74 mm, seleção de abertura: grande, médio e pequeno. Diâmetro mínimo da pupila: 2 mm. Ajuste do espelho, filtros verde e azul, alimentação através de bateria recarregável. Acessórios: 01 (um) carregador de bateria aplicável ao equipamento com alimentação elétrica 127V – 60 Hz. 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do equipamento. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	48	67	115

13323	32	Oftalmoscópio Direto - Equipamento para exame de fundo de olho, retina e mácula, vasos sanguíneos, periferia de retina e diagnóstico e prevenção de doenças como diabetes e outras retinopatias. Número de lentes: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho; Lâmpada: LED com vida útil do LED: 50.000 horas; Temperatura aproximada de cor do LED: 5.500k; Material da cabeça: ABS resistente à impactos; Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Termoplástico; Tensão aproximada: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; com botão Liga/Desliga; possuir clip de bolso. Sistema óptico vedado. Deverá possuir ótica esférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Acompanha: Estojo para transporte. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	68	95	163
13324	33	Otoscópio com Fibra Óptica - com cabo em aço inoxidável, com revestimento termoplástico reforçado, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Clipe para transporte de bolso; conexão pêra de insuflação permitindo avaliar a mobilidade da membrana timpânica; lente giratória com aumento de no mínimo três vezes para imagens nítidas e sem distorção; Otoscópio com transmissão por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Acionamento com botão liga/desliga integrado; Não deve conter látex; Lâmpada LED 2,5 V de fácil substituição e longa duração como substituição, passível o dimensionamento de lâmpada Xênon Halógena XHL de mesma tensão de operação; Acompanhamento: 5 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espéculos de 2 mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5 mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	513	712	1.225
13334	34	Oxímetro de pulso/dedo - Mede batimentos e oxigenação. Medições precisas, leve, compacto, portátil, de fácil manuseio e baixo consumo de energia. Funciona com 2 pilhas AAA (palito); Segmento display LCD; Auto desligamento; Indicador de bateria fraca; Faixa de leitura de SpO2 : de 0 a 100%; Faixa de leitura de pulsação : de 20 a 250 bpm; Precisão de SpO2 (70% a 99%) : +/- 2%; Precisão da pulsação : +/- 2 bpm ou +/- 2% (o que for maior). Indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	1.867	2.593	4.460
13335	35	Termômetro analógico - Cabo extensor coluna de álcool, escala de -25°C a +30°C, cabo extensor de aço com 70 cm de comprimento e sensor na extremidade. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	684	950	1.634

13336	36	Termômetro Clínico Digital - Com haste flexível, unidade de medição em graus Celsius (°C), faixa de medição de 32 à 42°C, alta precisão (resolução de 0,01°C), a prova d'água, tempo de medição máximo 60 segundos, emite alarmes sonoros (beeps) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da tomada de temperatura, apresenta memória da última leitura, indicação do nível de bateria, desligamento automático, fonte de energia bateria de 1,5V, destinado à verificação da temperatura do corpo humano, embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	3.754	5.214	8.968
13093288	37	Termômetro Clínico por Infra vermelho - Digital, para medição de temperatura corporal via sensor de infravermelho sem contato. Características: Com sensor sonoro de distância adequada, visor de LCD com iluminação, tempo de leitura da temperatura de no máximo 3 segundos, alimentação: no máximo 2 pilhas do tipo AA ou AAA, indicador de carga baixa, faixa de medição mínima entre 32 e 40 graus Celsius, com resolução de 0,1 graus, desligamento automático e alerta de febre; certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro com validade de 01 (um) ano e afixado no aparelho de modo visível. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	408	566	974
13337	38	Termômetro de máxima e mínima - Tipo capela com coluna de mercúrio, botão apagador central de memória, escala -25°C a + 35°C, divisão 1°C, leitura temperaturas máxima/ mínima/ momento, estojo medindo aproximadamente 6,5 cm x 21 cm altura. Manual do usuário em português. Deve possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Selo com registro de certificação pelo INMETRO. Quando aplicável.	Unidade	810	1.125	1.935

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo IV.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde

com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e acessórios serão realizados pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão participante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos e acessórios nas condições exigidas, constituindo tal atestação como requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

10.1 Condições do fornecimento:

- 10.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.1.1.1 Excluem-se da necessidade de instalação os equipamentos e acessórios que já forem entregues prontos para uso - ou restando apenas conectá-los na tomada.
- 10.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante devidamente embalados, conforme a praxe do fabricante, acompanhados do respectivo manual de uso, bem como de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento no momento da instalação, conforme descrito nos descritivos individuais dos itens licitados.
- 10.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e

consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

- 10.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do aceite na nota fiscal, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 10.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto.
- 10.1.6 Durante o atendimento das solicitações, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 10.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante.
- 10.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 10.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h às 18h, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 10.1.10 O fornecedor deverá conter toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 10.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva), necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 10.1.12 O fornecedor deverá manter reserva técnica suficiente para atender à substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas ocorridas durante o período de garantia, se encontrem impossibilitados de uso, bem como em quaisquer outras situações não previstas neste instrumento.



- 10.1.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que ocorrem sob o período de garantia do equipamento (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente nos órgãos participantes.
- 10.1.14 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.
- 10.1.15 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades onde forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

10.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 10.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, a contar do aceite na nota fiscal.
- 10.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 10.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.2.3.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter os bens adquiridos em funcionamento, evitando que estes parem de funcionar, com periodicidade definida pelo fabricante de cada item.
- 10.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

10.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

10.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

10.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

11.1.1 Para fins do disposto no item 11.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de Equipamentos e Acessórios Médicos.

11.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

11.2.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

11.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

11.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

11.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

- 11.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 12.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias aquisições, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

15.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

15.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
Perdigão	Avenida Divinópolis, número 86, bairro Centro. Perdigão/MG.
Barão de Cocais	Rua Antônio Soeiro, número 215, bairro Vila Regina. Barão de Cocais/MG.
Rio Manso	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira. Rio Manso/MG.
Mário Campos	Rua Governador Magalhães Pinto, número 2180 A, bairro Reta do Jacaré. Mário Campos/MG.
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro. Matozinhos/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy. Nova Era/MG.
Arcos	Rua Jarbas Ferreira Pires, número 33, bairro Centro. Arcos/MG.
Ibirité	Rua Pantana, número 25, bairro Centro. Ibirité/MG. Rodovia Renato Brandão Azeredo, número 146, bairro Piratinga. Ibirité/MG.
Itaúna	Avenida Manoel da Custódia, número 1.111, bairro Vila Nazaré. Itaúna/MG.
Cláudio	Rua Araguaia, número 25, bairro Centro. Cláudio/MG.
São Domingos do Prata	Rua José Recreio, número 158, bairro Centro. São Domingos do Prata/MG.
Juatuba	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro. Juatuba/MG.
Campo Belo	Rua Expedicionário Boavidir Massote, número 560, bairro Vila Berenice. Campo Belo/MG.
Igarapé	Avenida Santos Dumont, número 323, bairro Marechal Rondon. Igarapé/MG.
Ubá	Casa de Saúde Padre Damião: Rodovia Ubá x Juiz de Fora, KM 06 – Zona Rural. Ubá/MG.

Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José. Esmeraldas/MG.
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência. Pará de Minas/MG.
Araújos	Rua Juiz de Fora, número 1556, bairro Centro. Araújos/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida. Florestal/MG.
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina. São Joaquim de Bicas/MG.
Brumadinho	Estrada Municipal, número 71, Desmembramento Jequitibá, sentido Tijuco. Brumadinho/MG.
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro. São Sebastião do Oeste/MG.
São Gonçalo do Rio Abaixo	Rua Joaquim Rosa Soares, S/N, bairro Vale do Sol. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, S/N, bairro Saramenha. Ouro Preto/MG.
Contagem	Rua Um, número 800, bairro Tapera. Contagem/MG.
Ouro Branco	Praça Santa Cruz, número 27, bairro Centro. Ouro Branco/MG.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora

dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto¹.

¹ Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Intendência, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 173 - 195 do Processo Licitatório nº 26/2026.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item, conforme condições e especificações evidenciadas no instrumento.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO (quando aplicável)	Nº REGISTRO DA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios clínicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos e materiais para o funcionamento individual de cada item, conforme condições e especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de

vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

5.3.1 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
Perdigão	Avenida Divinópolis, número 86, bairro Centro. Perdigão/MG.
Barão de Cocais	Rua Antônio Soeiro, número 215, bairro Vila Regina. Barão de Cocais/MG.
Rio Manso	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira. Rio Manso/MG.
Mário Campos	Rua Governador Magalhães Pinto, número 2180 A, bairro Reta do Jacaré. Mário Campos/MG.
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro. Matozinhos/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy. Nova Era/MG.
Arcos	Rua Jarbas Ferreira Pires, número 33, bairro Centro. Arcos/MG.
Ibirité	Rua Pantana, número 25, bairro Centro. Ibirité/MG. Rodovia Renato Brandão Azeredo, número 146, bairro Piratinga. Ibirité/MG.
Itaúna	Avenida Manoel da Custódia, número 1.111, bairro Vila Nazaré. Itaúna/MG.
Cláudio	Rua Araguaia, número 25, bairro Centro. Cláudio/MG.
São Domingos do Prata	Rua José Recreio, número 158, bairro Centro. São Domingos do Prata/MG.
Juatuba	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro. Juatuba/MG.
Campo Belo	Rua Expedicionário Boavidir Massote, número 560, bairro Vila Berenice. Campo Belo/MG.
Igarapé	Avenida Santos Dumont, número 323, bairro Marechal Rondon. Igarapé/MG.
Ubá	Casa de Saúde Padre Damião: Rodovia Ubá x Juiz de Fora, KM 06 – Zona Rural. Ubá/MG.
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José. Esmeraldas/MG.
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência. Pará de Minas/MG.
Araújos	Rua Juiz de Fora, número 1556, bairro Centro. Araújos/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, número 368, bairro Nossa Senhora Aparecida. Florestal/MG.
São Joaquim de Bicas	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina. São Joaquim de Bicas/MG.
Brumadinho	Estrada Municipal, número 71, Desmembramento Jequitibá, sentido Tijuco. Brumadinho/MG.
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro. São Sebastião do Oeste/MG.
São Gonçalo do Rio Abaixo	Rua Joaquim Rosa Soares, S/N, bairro Vale do Sol. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, S/N, bairro Saramenha. Ouro Preto/MG.
Contagem	Rua Um, número 800, bairro Tapera. Contagem/MG.
Ouro Branco	Praça Santa Cruz, número 27, bairro Centro. Ouro Branco/MG.

6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Condições do fornecimento:

6.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 6.1.1.1 Excluem-se da necessidade de instalação os equipamentos e acessórios que já forem entregues prontos para uso - ou restando apenas conectá-los na tomada.
- 6.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante devidamente embalados, conforme a praxe do fabricante, acompanhados do respectivo manual de uso, bem como de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento no momento da instalação, conforme descrito nos descritivos individuais dos itens licitados.
- 6.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 6.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do aceite na nota fiscal, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 6.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto.
- 6.1.6 Durante o atendimento das solicitações, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 6.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante.
- 6.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 6.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h às 18h, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 6.1.10 O fornecedor deverá conter toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.

- 6.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 6.1.12 O fornecedor deverá manter reserva, capaz de atender a substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas que incidirem no período de garantia, se encontram impossibilitados de serem utilizados, ou quaisquer outras razões não previstas neste instrumento.
- 6.1.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que incidirem sob o período de garantia do equipamento (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente nos órgãos participantes.
- 6.1.14 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.
- 6.1.15 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades onde forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

6.2 **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 6.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do aceite na nota fiscal.
- 6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.3.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter os bens adquiridos em funcionamento, evitando que estes parem de funcionar, com periodicidade definida pelo fabricante de cada item.
- 6.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

6.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela

entrega dos produtos correspondentes.

- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,

diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou

transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido sem aplicação de penalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência.
- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que

poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
 - 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de

peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIPTIVO RESUMIDO	PERDIGÃO	BARÃO DE COCAIS	RIO MANSO	MÁRIO CAMPOS	MATOSINHOS	NOVA ERA	ARCOS	IBIRITÉ	ITAÚNA	CLÁUDIO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	JUATUBA	CAMPO BELO	IGARAPÉ	UBÁ	ESMERALDAS	PARÁ DE MINAS	ARAÚJOS	FLORESTAL	SÃO JOAQUIM DE BICAS	BRUMADINHO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	OURO PRETO	CONTAGEM	OURO BRANCO	ICISMEP	TOTAL GERAL
1	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto 22 à 32 Cm - Descritivo conforme o Termo de Referência.	100	50	100	10	25	50	250	125	110	50	40	150	0	50	0	110	300	100	20	50	110	100	35	150	465	0	1.836	4.386
2	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto com Pedestal - Descritivo conforme o Termo de Referência.	10	15	2	0	25	10	80	62	0	0	10	56	0	0	0	4	20	20	10	0	12	30	17	30	99	0	369	881
3	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto Grande - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	30	5	0	45	10	64	68	160	20	10	0	0	30	0	110	50	50	50	50	90	50	25	150	415	0	1.103	2.635
4	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Neonatal - Descritivo conforme o Termo de Referência.	30	5	0	0	10	5	10	51	0	15	0	0	0	15	0	5	10	10	20	20	20	10	10	0	80	0	235	561
5	Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Pediátrico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	30	15	2	0	45	10	29	57	13	10	6	50	0	30	0	60	10	30	20	25	40	20	21	30	156	0	510	1.219
6	Aparelho de Pressão Arterial Digital 22 à 36 cm - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	0	10	3	45	50	255	29	0	0	40	30	0	5	0	110	50	30	20	50	20	50	16	30	186	0	777	1.856
7	Audiômetro clínico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	8	0	0	2	10	2	04	3	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	10	0	0	10	0	34	81

8	Bachal mobilizador de cabeça adulto Impermeável - Descritivo conforme o Termo de Referência.	30	0	20	0	0	10	0	29	0	0	0	0	0	0	0	5	4	10	0	6	15	0	0	10	5	104	248	
9	Bachal mobilizador de cabeça infantil Impermeável - Descritivo conforme o Termo de Referência.	20	0	5	0	0	10	0	29	0	0	0	0	0	0	0	2	4	10	0	6	10	0	0	10	2	78	186	
10	Balança Antropométrica Infantil digital - Descritivo conforme o Termo de Referência.	15	15	10	0	25	10	20	106	22	7	6	20	0	25	0	52	10	3	0	30	2	10	16	30	88	0	376	898
11	Balança Antropométrica para Adultos 150 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	5	15	10	6	25	5	26	107	0	5	10	0	0	2	0	3	20	2	5	30	2	10	10	100	157	0	400	955
12	Balança Antropométrica Digital 200 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	12	0	10	0	25	10	19	62	16	5	4	20	0	26	0	51	10	1	5	20	2	10	12	30	79	0	309	738
13	Balança Para Obesos 300kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	5	10	0	0	25	5	17	50	0	0	4	0	0	0	51	1	3	5	10	2	5	0	10	32	0	169	404	
14	Balança Antropométrica Mecânica Pediátrica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	15	15	0	0	25	1	0	52	0	0	0	0	0	0	30	5	2	0	10	2	2	0	0	14	0	125	298	
15	Balança Portátil (Plata-forma Digital) 150 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	20	10	0	0	25	10	14	25	0	15	20	0	0	0	53	0	5	5	10	4	10	0	150	179	0	400	955	
16	Balança Portátil (Plataforma Digital) 200 Kg - Descritivo conforme o Termo de Referência.	20	5	50	0	25	10	31	30	16	0	20	15	0	0	100	0	0	5	10	40	10	0	30	95	0	369	881	
17	Colposcópio Binocular - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1	10	0	2	2	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4	15	2	5	1	0	27	0	53	126	
18	Desfibrilador Externo Automático (DEA) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	2	20	2	2	30	2	31	53	1	0	3	10	0	19	0	7	10	2	2	20	8	10	11	20	71	0	242	578
19	Detector Fetal de Batimentos Cardíacos - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	20	5	0	40	10	30	108	2	7	6	50	0	36	0	52	100	10	4	30	6	15	21	100	176	0	632	1.510

20	Escada em Alumínio com 7 Degraus - Descritivo conforme o Termo de Referência.	5	0	3	0	0	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2	4	0	5	15	0	20	123	1	164	392
21	Estetoscópio Clínico Duplo Adulto - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	50	100	10	65	40	152	125	60	50	40	80	1	195	20	112	300	50	50	30	51	100	24	100	355	0	1.591	3.801
22	Estetoscópio clínico duplo pediátrico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	30	15	5	2	65	10	50	58	5	0	0	20	1	15	0	40	100	10	20	30	14	50	26	40	180	0	566	1.352
23	Estetoscópio de Pinard - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	4	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	5	5	0	0	50	0	57	136
24	Foco/Refletor Clínico Com Pedestal - Descritivo conforme o Termo de Referência.	30	20	2	5	30	10	36	105	18	30	20	20	1	62	0	4	20	20	5	15	1	30	11	30	92	0	444	1.061
25	Laringoscópio de lâmina Curva - Descritivo conforme o Termo de Referência.	3	15	3	2	25	5	50	53	0	0	0	30	0	1	1	2	10	1	2	30	2	20	0	0	54	0	222	531
26	Laringoscópio de lâmina Reta - Descritivo conforme o Termo de Referência.	2	5	3	2	25	5	10	52	0	0	0	20	0	0	1	0	10	1	2	20	2	15	1	0	40	0	156	372
27	Lensômetro Digital Automático - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	2	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	3	0	9	22
28	Medidor de Cuff (Cufometro/Cufflator) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	8	15	0	0	25	5	5	0	0	0	0	20	0	0	0	2	3	2	0	10	0	5	0	0	15	0	83	198
29	Nebulizador Inalador Hospitalar Portátil - Descritivo conforme o Termo de Referência.	10	0	5	0	0	10	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	4	0	20	10	0	0	40	3	150	359
30	Negatoscópio de 01 corpo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	6	20	5	0	35	10	27	56	10	0	0	40	1	0	2	30	20	2	0	30	0	5	16	0	51	0	264	630
31	Oftalmoscópio Binocular Indireto (OBI) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	2	0	0	20	20	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	10	0	0	0	5	1	0	6	0	48	115
32	Oftalmoscópio Direto - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	10	0	0	20	10	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5	1	20	26	0	68	163
33	Otoscópio com Fibra Óptica - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	20	10	7	45	20	10	155	35	0	20	50	1	54	2	109	30	10	2	0	10	10	20	0	42	0	513	1.225

34	Oxímetro de pulso/dedo - Descritivo conforme o Termo de Referência.	100	100	30	10	60	20	300	186	60	40	40	80	10	40	20	114	200	5	32	100	150	50	57	200	589	0	1.867	4.460
35	Termômetro analógico - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	50	5	0	10	10	200	150	0	0	0	10	0	0	0	110	5	20	0	0	10	30	25	100	165	0	684	1.634
36	Termômetro Clínico Digital - Descritivo conforme o Termo de Referência.	100	50	20	10	100	30	250	2192	110	50	60	300	0	70	40	114	300	50	30	200	131	100	123	100	684	0	3.754	8.968
37	Termômetro Clínico por Infra vermelho - Descritivo conforme o Termo de Referência.	10	0	20	0	0	20	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	10	50	4	0	6	30	0	30	226	0	408	974
38	Termômetro de máxima e mínima - Descritivo conforme o Termo de Referência.	100	50	0	0	20	20	50	105	50	50	20	80	0	0	10	100	100	50	10	50	65	30	5	0	160	0	810	1.935